

Porto Alegre/RS, 22 de março de 2019.

## **TOMADA DE PREÇOS nº 01/2019**

### **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA POR TIPO TÉCNICA E PREÇO**

#### **I - INSTRUÇÕES GERAIS**

##### **1. Preâmbulo**

- 1.1. A **CONCESSIONÁRIA DAS RODOVIAS INTEGRADAS DO SUL S.A. (VIASUL)**, sociedade com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Carlos Gomes, 222, 7º andar, loja 801, Boa Vista, CEP 90480-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.161.500/0001-00, realizará concorrência do tipo técnica e preço para os serviços descritos no item 3 - Objeto e convida a quem possa interessar a apresentar proposta.

##### **2. A VIASUL**

- 2.1. A VIASUL administra 473,4 quilômetros de rodovias no Rio Grande do Sul, conectando pontos de maior relevância econômica no Estado. Passando por mais de 30 cidades, os trechos que estão sob a responsabilidade da concessionária são:
  - BR 290 (Freeway): 98,1 quilômetros entre Osório e Porto Alegre;
  - BR 101: 87,9 quilômetros entre Osório e Torres;
  - BR 386: 265,8 quilômetros entre Canoas e Carazinho; e
  - BR 448: 21,6 quilômetros entre Porto Alegre e Sapucaia do Sul.
- 2.2. O Grupo CCR assegurou a concessão da Rodovia de Integração do Sul (RIS) em novembro de 2018, em leilão realizado pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).
- 2.3. Em 14 de fevereiro de 2019 a concessão foi assumida pela VIASUL, empresa de propósito específico criada exclusivamente para administração, manutenção, operação e duplicação dos quatro trechos rodoviários.
- 2.4. A concessão contará com 7 praças de pedágio (1 na BR 101, 2 na BR 290 e 4 na BR 386), 14 bases operacionais – sendo sete do Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU) –, equipes de resgate em UTIs Móveis, além de outros equipamentos convencionais de atendimento, como guinchos e veículos de inspeção. A VIASUL fará, ainda, a operação do vão móvel da ponte do Guaíba e operacionalizar, em Centro de Controle Operacional específico, o túnel entre os kms 67 e 69 da BR 101, localizado no município de Maquiné (RS).
- 2.5. Entre as principais obras previstas em contrato estão a duplicação de 225 km de rodovias, além da recuperação do pavimento e da sinalização em todo o trecho. Com isso, a concessionária deverá gerar mais de 2 mil empregos diretos no Rio Grande do Sul nos dois primeiros anos de concessão. A VIASUL também implantará importantes serviços e modernos equipamentos, que irão ampliar a segurança e o conforto dos usuários.

- 2.6. A concessionária vai instalar iluminação ao longo de 172 km de rodovia, em áreas de travessia urbana, passarelas e em interseções. Além disso, a VIASUL vai implantar um amplo sistema de monitoramento da rodovia, com a instalação de mais de 1,1 mil câmeras, o que permitirá que não haja nenhum ponto cego ao longo dos 473 quilômetros concedidos.
- 2.7. A concessionária iniciou a operação em 15 de fevereiro, na Freeway. Os usuários desta rodovia, e trecho da ponte do Guaíba, têm à disposição atendimento de emergência médico e mecânico acionados por meio do Disque CCR ViaSul 0800 000 0290, bases operacionais e Serviço de Atendimento ao Usuário.
- 2.8. A cobrança do pedágio acontece nas praças de Santo Antônio da Patrulha (km 19), em sentido único, e em Gravataí (km 77), em ambos os sentidos.
- 2.9. Nos demais trechos a operação está prevista para seis meses, e a cobrança da tarifa nas demais praças de pedágio para 12 meses.

### 3. Objeto

- 3.1. Execução dos serviços administrativos e financeiros em modalidade BPO (Business Process Outsourcing), contemplando ainda a disponibilização de um ERP (Enterprise Resource Planning) em modalidade SaaS (Software as a Service) para a execução de serviços de Gestão de Pessoas, Financeiro, Controladoria, Suprimentos, Gestão de Frotas, Jurídico e Suporte de TI.

### 4. Abrangência

- 4.1. Faz parte do escopo desta concorrência a execução dos serviços necessários para a prestação integral do objeto desta concorrência, incluindo o fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra, conforme detalhado no **Anexo 2 - Termo de Referência de Prestação de Serviços para Elaboração de Proposta Técnica.**

### 5. Local e data de entrega das propostas

- 5.1. A interessada em participar deste processo concorrencial deverá apresentar proposta da seguinte forma:
  - 5.1.1. Apresentar proposta técnica atendendo os requisitos mínimos previstos no **Anexo 2 - Termo de Referência de Prestação de Serviços para Elaboração de Proposta Técnica;** e
  - 5.1.2. Apresentar proposta comercial de acordo com as planilhas que integram o **Anexo 3 – Planilha Referencial de Quantidades.**
- 5.2. A proposta técnica e a proposta comercial deverão ser apresentadas em envelope único lacrado no seguinte endereço: **Avenida dos Estados, nº 1383 - 3º Andar – Sala 301 - Porto Alegre/RS**, aos cuidados da **Área de Gestão Administrativa e Financeira**, até as **17h do dia 03 de abril de 2019.**
- 5.3. Os documentos que instruem a presente tomada de preços estarão disponíveis no site [www.ccrviasul.com.br/contratacoes](http://www.ccrviasul.com.br/contratacoes)

## 6. Escolha da proposta vencedora

- 6.1. A proposta vencedora será aquela que obtiver a maior Nota Final (NF).
- 6.2. A análise das propostas técnica e comercial serão realizadas a partir do atendimento aos critérios estabelecidos, respectivamente, no **Anexo 2 - Termo de Referência de Prestação de Serviços para Elaboração de Proposta Técnica** e nos valores do **Anexo 3 – Planilha Referencial de Quantidades**.
- 6.3. A NF será calculada com base na fórmula prevista no item 20 desta Tomada de Preços.
- 6.4. Em caso de empate da NF de duas ou mais proponentes, será declarada vencedora a empresa que apresentou a maior Nota Comercial.
- 6.5. A empresa declarada vencedora deverá responder um questionário a ser enviado pela Área de Compliance.

## 7. Prazos

- 7.1. O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) anos contados da assinatura do contrato de prestação de serviços.

## II - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

### 8. Documentação a ser apresentada

- 8.1. Envio dos documentos conforme **Anexo 4 – Documentos Necessários**.
- 8.2. Para a contratação da empresa vencedora se faz necessário que sua documentação esteja atualizada.

### 9. Aceitação dos termos da tomada de preços

- 9.1. A participação na concorrência pressupõe a aceitação integral e incondicional, pela empresa proponente, dos termos e condições desta tomada de preços, inclusive suas modificações, anexos, especificações, normas e respostas aos esclarecimentos disponibilizadas no site [www.ccrviasul.com.br/contratacoes](http://www.ccrviasul.com.br/contratacoes)
- 9.2. A aceitação dos termos da presente tomada de preços deverá constar de forma expressa tanto na proposta técnica quanto na proposta comercial.
- 9.1. A VIASUL poderá anular ou deixar sem efeito o processo de tomada de preços quando assim considerar conveniente, sem ensejar qualquer responsabilidade perante os eventuais proponentes participantes ao presente procedimento concorrencial.

### 10. Custos da proposta

- 10.1. As proponentes deverão arcar com todos os custos decorrentes da preparação e apresentação de suas propostas e não caberá nenhum tipo de ressarcimento a título de participação nesta Concorrência.

### 11. Esclarecimentos sobre documentação

- 11.1. As proponentes poderão solicitar até as 17h00 do dia 29 de março de 2019 quaisquer esclarecimentos sobre os documentos e anexos desta tomada de preços, utilizando o seguinte endereço: **contratacoes.viasul@grupoccr.com.br**
- 11.2. Eventuais questionamentos referentes aos anexos da presente tomada de preços, inclusive da Minuta de Contrato de Serviços de Gestão (Anexo 1), deverão ser apresentadas no prazo especificado no item acima.

## III - DISPOSIÇÕES GERAIS A SEREM CONSIDERADAS NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

### 12. De ordem técnica

- 12.1. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, legível e ordenada.
- 12.2. A proposta não deverá conter emendas, rasuras ou qualquer alteração.
- 12.3. A VIASUL se reserva o direito de verificar a autenticidade dos documentos apresentados, assim como a veracidade das informações constantes na proposta.
- 12.4. A VIASUL se reserva no direito de ter seu próprio controle de qualidade, bem como de designar colaboradores ou prepostos para acompanhar as atividades executadas pela empresa vencedora da presente Concorrência.
- 12.5. A VIASUL, tão logo haja a homologação do resultado declarando a proponente vencedora, deverá agendar uma reunião com o responsável da vencedora para detalhamento e validação de cronograma de contratação.
- 12.6. A Proponente contratada deverá seguir todas as orientações contidas no **Anexo 2 – Termo de Referência de Prestação de Serviços para Elaboração de Proposta Técnica**.

### 13. De ordem comercial

- 13.1. A proponente deverá apresentar o valor mensal para a execução dos serviços a partir do preenchimento das Planilhas para Elaboração de Proposta Comercial - **Anexo 3 – Planilha Referencial de Quantidades**, considerando, para tanto, a volumetria e as condições especificadas no **Anexo 2 - Termo de Referência de Prestação de Serviços para Elaboração de Proposta Técnica**.
- 13.2. A proponente deverá indicar em sua Proposta Comercial o valor unitário de cada item. Na hipótese de alterações significativas nos volumes especificados no **Anexo 2 - Termo de Referência de Prestação de Serviços para Elaboração de Proposta Técnica** – apurados a cada 12 meses de prestação de serviços, e com base no que for aferido, pactuarão novos termos para revisão da demanda do próximo ano e conseqüente valores contratados, para mais ou para menos, adotando como base os custos unitários dos serviços. Será garantido

o pagamento do valor correspondente a 100% de todos do volume dos itens pactuados para cada ano, ainda que a VIASUL consuma volume inferior ao referido percentual. Ao final de cada ano, será feito o levantamento dos volumes efetivamente consumidos e havendo aumento da demanda acima de 10%, os custos inerentes a esse acréscimo serão calculados considerando os mesmos preços praticados no respectivo ano e repassados, mediante acordo prévio.

- 13.3. A empresa vencedora da presente tomada de preços, deverá a partir de janeiro de 2020, adequar-se às regras estabelecidas no Projeto REINF pela Receita Federal.
- 13.4. Os preços contratuais serão reajustados anualmente pela aplicação do **IPCA**.
  - 13.4.1. A data-base para os reajustes dos preços contratuais será a data de início da vigência do contrato.
  - 13.4.2. Para fins do cálculo a ser realizado, será adotado o índice disponibilizado no mês anterior ao do reajuste.
- 13.5. Os pagamentos, pela VIASUL, serão realizados nos termos descritos no **Anexo 1 – Minuta de Contrato de Serviços de Gestão**.

#### **14. Cronograma do processo de Tomada de Preços**

- 14.1. O processo de tomada de preços tem o seguinte cronograma de atividades:

EVENTO	DATA
Publicação da Tomada de Preços	22/03/2019
Envio dos pedidos de esclarecimentos	até as 17 h de 29/03/2019
Repostas aos pedidos de esclarecimentos	até as 14h de 1º/04/2019
Entrega da Proposta Técnica e da Proposta Comercial* **	até as 17h de 03/04/2019
Análise da Proposta Técnica e da Proposta Comercial	10/04/2019
Finalização da análise comercial	15/04/2019
Aprovações internas pela VIASUL	25/04/2019
Assinatura do contrato	Até 10/05/2019

\* As proponentes deverão apresentar a Proposta Técnica e a Proposta Comercial (documentos próprios e separados) impressos, assinados, em envelope lacrado.

\*\* A Planilha Referencial de Quantidades preenchida deverá ser disponibilizada em mídia eletrônica dentro do envelope lacrado.

14.2. As datas mencionadas no cronograma acima poderão ser modificadas pela VIASUL a seu critério, de acordo com as necessidades do processo.

#### 15. De ordem administrativa

15.1. A empresa vencedora da Concorrência deverá alocar mão de obra nas dependências da VIASUL com a finalidade de executar serviços que não possam ser executados remotamente.

15.2. A empresa vencedora da Concorrência não poderá ceder, sublocar, emprestar, arrendar ou, de qualquer outra forma, transferir os direitos e obrigações assumidas, sem o consentimento prévio e expresso da VIASUL, sob pena de rescisão unilateral e motivada do Contrato pela VIASUL.

15.3. A empresa vencedora da Concorrência tem ciência que o contrato a ser firmado com a VIASUL terá cláusula prevendo a sub-rogação para a ANTT ou a quem esta indicar, a critério do sub-rogatário, conforme disposição contida na cláusula 22, subcláusula 22.2.6, do Contrato de Concessão.

#### IV - FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

##### 16. A proponente deverá apresentar, em envelope lacrado, a Proposta Técnica e a Proposta Comercial.

16.1. Não deverá constar da Proposta Técnica qualquer informação referente aos valores ofertados pela proponente.

## 17. Proposta Comercial

17.1. A Proposta Comercial deverá apresentar o valor mensal para a execução dos serviços a partir do preenchimento das Planilhas para Elaboração de Proposta Comercial - **Anexo 3 – Planilha Referencial de Quantidades**, devendo conter, ainda, Carta de Apresentação declarando:

- 17.1.1. Estar ciente das condições da presente Tomada de Preços e de seus anexos;
- 17.1.2. Que executará o objeto do futuro contrato de acordo com o projeto e suas modificações a serem aprovadas pela VIASUL, bem como de acordo com as normas e especificações indicadas na presente Tomada de Preços;
- 17.1.3. Que se obriga a dispor, para emprego imediato, dos recursos necessários para a execução dos serviços contratados no prazo estipulado, sem custos adicionais para a VIASUL;
- 17.1.4. Que tem conhecimento de todas as condições locais necessárias para a formação dos preços dos serviços;
- 17.1.5. Que executará os serviços no prazo estipulado no cronograma de trabalho a ser definido em conjunto com a VIASUL;
- 17.1.6. Não possuir em seus quadros empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e ainda, não possuir empregado menor de 16 anos;
- 17.1.7. O valor mensal para a execução dos serviços a partir do preenchimento das Planilhas para Elaboração de Proposta Comercial - **Anexo 3 – Planilha Referencial de Quantidades**, bem como o valor global estimado considerando que o prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) anos;
- 17.1.8. Condições de pagamento de acordo com o previsto na presente Tomada de Preços e em seus anexos;
- 17.1.9. Validade da proposta de 90 (noventa) dias contados a partir da data estipulada para entrega desta proposta;
- 17.1.10. Que possui conhecimento e que cumpre a legislação anticorrupção, em especial a Lei 12.846/13;
- 17.1.11. Que conhece o Código de Conduta Ética e Política da Empresa Limpa do Grupo CCR publicados no site [www.linhaeticaccr.com.br](http://www.linhaeticaccr.com.br), aos quais adere integralmente no que for aplicável aos serviços pactuados; e
- 17.1.12. Que possui conhecimento das Políticas de Meio Ambiente do Grupo CCR, Corporativa sobre Mudanças Climáticas e de Responsabilidade Social, obtidas através do site: <http://ri.ccr.com.br/pt-br/governanca-corporativa/politicas-estatuto-codigo-de-etica-e-acordo-de-acionistas/>.

17.2. Os preços apresentados devem incluir todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços previstos que integram o objeto da Tomada de Preços.

- 17.3. Os valores apresentados no **Anexo 3 – Planilha Referencial de Quantidades**, preços unitários e total, devem ser arredondados em 2 (duas) casas decimais.

## V – JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

### 18. Nota Técnica (NT)

- 18.1. A Nota Técnica (NT) será aferida a partir da documentação apresentada pela proponente e por sua Proposta Técnica, considerando, para tanto, apenas os dados relativos ao objeto da Tomada de Preços.
- 18.2. A Nota Técnica (NT) é classificatória e condicionante para a análise da Proposta Comercial.
- 18.2.1. Somente terão a Proposta Comercial analisada aquelas proponentes que apresentarem NT igual ou superior a 70% da pontuação para a Proposta Técnica.

### 19. Nota Comercial (NC)

- 19.1. A Nota Comercial (NC) é obtida considerando os preços unitários dos itens apresentados na Proposta Comercial.

### 20. Nota Final (NF)

- 20.1. A Nota Final (NF) será obtida a partir da seguinte fórmula:

$$NF = 0,4 \times (NT) + 0,6 \times (NC)$$

Onde:

NF – Nota Final;

NT – Nota Técnica; e

NC – Nota Comercial.

- 20.2. Em caso de empate da NF de duas ou mais proponentes, será declarada vencedora a empresa que apresentou a maior NC.

## V. ANEXOS

Anexo 1 – Minuta de Contrato de Serviços de Gestão;

Anexo 2 – Termo de Referência de Prestação de Serviços para Elaboração de Proposta Técnica;

Anexo 3 – Planilha Referencial de Quantidades;

Anexo 4 – Documentos Necessários;

Anexo 5 – Programa de Integridade e Conformidade do Grupo CCR.